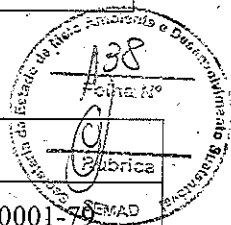


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro**Folha****1/1****PAPELETA DE DESPACHO**

Data: 11/03/2020		Protocolo: 0110895/2020
Empreendedor: GABRIEL DE PAULA MARINHO FRIGORÍFICO FRIMINAS EIRELI EPP		CPF/CNPJ: 22.577.565/0001-79
Empreendimento: GABRIEL DE PAULA MARINHO FRIGORÍFICO FRIMINAS EIRELI EPP		CPF/CNPJ: 22.577.565/0001-79
Processo Administrativo: PA nº02379/2018/001/2018	Município: Resplendor/MG	
Assunto: Arquivamento do PA nº02379/2018/001/2018.		
A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram LM, no exercício da competência estabelecida pelo inciso I, do § 1º, do artigo 51, do Decreto Estadual nº47.787/2019, e com fundamento na Papeleta de Despacho nº041/2020 de 11/03/2020, protocolo SIAM nº 0110875/2020, decide: Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC/LAC2), PA nº nº02379/2018/001/2018, do empreendedor/empreendimento: GABRIEL DE PAULA MARINHO - FRIGORÍFICO FRIMINAS EIRELI EPP. (CNPJ nº 22.577.565/0001-79), para as atividades de "abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)", (Cód. D-01-02-5) e "abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)" (Cód. D-01-02-4) da DN nº 217/2017, em empreendimento localizado no Córrego Barra Provisória, nº8850, zona rural, no município de Resplendor/MG. Ao Núcleo de Apoio Operacional da Supram LM para a execução das medidas eventualmente necessárias. À Diretoria Técnica da Supram/LM para verificação do cumprimento do TAC e, uma vez constatado seu descumprimento, sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis, bem como, seja o mesmo encaminhado para fins de execução, conforme Cláusula Quarta do referido acordo. Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à correspondente unidade regional da Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa do Estado. Remetam-se os dados do Processo Administrativo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFisc-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais. Publique-se e arquive-se. Governador Valadares, 11/03/2020. Gesiane Lima e Silva Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro MASP: 1354357-4		